



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

Contrato nº 06/2018-FMAS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada **LEILA MARIA MENDES RODOVALHO**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.354.635/0001-64, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF N° 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **LEILA MARIA MENDES RODOVALHO**, brasileira, divorciada, portadora do RG 2485841 2ª Via SSP/GO, CPF n° 449.982.441-91, PIS 123.10380.42.5, residente e domiciliada a Rua Célio Neto Paranhos, 565, Jd. Paulista, Catalão/GO.

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

---

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de serviços como facilitadora de oficinas, ministrando oficinas de pintura em tela, às pessoas atendidas no Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, visando o fortalecimento da função protetiva da família; e a promoção de ganhos sociais e materiais às pessoas em situação de vulnerabilidade, assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 12 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Ação Social, em horário e escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir 01/02/2018 a 30/06/2018, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

---

08.122.1010.4059 – Manutenção do Programa do CRAS

33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA V – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VI – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato do exercício de 2018.

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE OUVIDOR**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

---

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

CLÁUSULA V – FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2018.

**VIVIAN FELICIO GALDINO**

GESTORA FMAS

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATANTE

**LEILA MARIA MENDES RODOVALHO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01   
CPF: 773 564 031-53

02   
CPF: 009.430.651-60

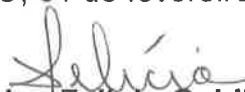


ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

EXTRATO DE CONTRATO N. 06/2018-FMAS

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS – LEILA MARIA MENDES RODOVALHO, inscrita no CPF n.º 449.982.441-91.
<b>FUNDAMENTO:</b>	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>OBJETO:</b>	<p>Prestação de serviços ministrando oficinas de pintura em tela, às pessoas atendidas no Programa de Atendimento Integral a Família – PAIF, visando o fortalecimento da função protetiva da família; e a promoção de ganhos sociais e materiais às pessoas em situação de vulnerabilidade, assistidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.</p> <p>Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 12 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Ação Social, em horário e escala a ser definido pela referida Secretaria Municipal.</p>
<b>PRAZO:</b>	01 de fevereiro de 2018 à 30 de junho de 2018.
<b>LICITAÇÃO:</b>	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
<b>DOTAÇÃO :</b>	08.122.1010.4059 – Manutenção do Programa do CRAS 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
<b>VALOR:</b>	Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2018.

  
**Vivian Felício Galdino**  
Gestora do FMAS